

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 08/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Pedagogia, modalidade a distância.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 13 de outubro de 2021 em videoconferência do *Google Meet*,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Pedagogia, modalidade a distância.

Art. 2º - O Regulamento de Estágio constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor retroagido efeitos ao 2º semestre de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 08/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

APRESENTAÇÃO

O estágio curricular é um componente teórico-prático da formação acadêmica e não se constitui trabalho profissional, mas procedimento pedagógico-didático e pressupõe parceria estabelecida, por meio de instrumento jurídico, entre as instituições formadoras, conforme determina a legislação vigente. Tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com o mundo do trabalho, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de sua formação profissional, política, técnica, cultural, científica e pedagógica.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com a formação. O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para qualificar e aprimorar questões teóricas e procedimentos, estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a relação entre teoria e prática sustentada por um projeto que venha fortalecer e melhorar, a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

O presente regulamento tem o propósito de estabelecer os procedimentos do estágio obrigatório e não-obrigatório do Curso de Pedagogia na modalidade a distância da UNESC.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1º - Este regulamento disciplina os estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não obrigatórios do Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, tendo em vista o Projeto Pedagógico do Curso normatizado pela Resolução de criação do curso n. 08/2009 – CONSU de 23/04/2019 - e as legislações pertinentes, quais sejam:

- I. Resolução 01/2017/CSA que estabelece o Regimento Geral da Unesc;
- II. Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

III. Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual, em seu art. 61, do Parágrafo Único incisos I e II, deixa clara a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino;

IV. Resolução CNE/CP n. 1/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;

V. Resolução CNE/CP n.1/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

VI. Resolução n. 13/2013/Câmara de Ensino da Graduação, que trata do Regulamento Geral de Estágios da UNESC;

VII. Resolução CNE/CP n. 2/2015, que estabelece a carga horária de estágio obrigatório.

CAPITULO II

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, CONCEPÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º. Os estágios obrigatórios segundo o art. 15 da Resolução da Câmara de Ensino de Graduação é entendido como um:

[...] processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino pesquisa e extensão. (UNESC, 2013).

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo oportunizar vivências de situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e a interação com ela por meio da relação teórico-prática construída durante o curso afim de proporcionar a formação inicial para o exercício da docência, prioritariamente:

- I Na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III. Nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Ensino Médio;
- IV. Na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar;
- V. Na Educação de Jovens e Adultos;

VI. Na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos.

Art. 4º. Os estágios tem como Objetivos Específicos:

§1º. Compreender o contexto da comunidade escolar, interagindo com ela por meio de vivências reflexivas.

§2º. Vivenciar situações da prática docente na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; (EJA, Gestão, Supervisão e Orientação).

§3º. Participar das atividades realizadas no cotidiano da escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras.

§ 4º. Ampliar o desenvolvimento do seu conhecimento pedagógico, com ética, responsabilidade e competência.

§5º. Promover o desenvolvimento da solidariedade, cooperação, respeito e amizade, interagindo com os profissionais envolvidos no processo de estágio.

§6º. Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente em sua práxis pedagógica, articulando saberes e necessidades com objetivos e finalidades do estágio.

§7º. Oportunizar o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola enquanto instituição social.

§8º. Propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade.

§9º. Refletir sobre a necessidade de formação continuada para a construção de saberes técnicos e pedagógicos, próprios do campo de atuação.

CAPÍTULO III DA INSERÇÃO NO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º. A UNESC considera campos de Estágio Curricular Supervisionado qualquer instituição de educação pública ou privada ou outros espaços educativos, nos termos da Resolução n.13/2013 da Câmara de Ensino de Graduação que define o Regulamento Geral dos Estágios, mediante convênio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 6º. O local de estágio será escolhido pelo aluno, com a anuência do Professor Responsável e pela Coordenação do Curso de Pedagogia/EAD da UNESC.

Art. 7º. Para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino - UNESC.

Parágrafo Único - O acadêmico não poderá realizar atividades de estágio obrigatório ou não obrigatório sem a celebração do Termo de Compromisso entre as partes envolvidas.

Art. 8º. Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão em diversos locais dentro ou fora das dependências da UNESC, que possam contemplar a Pedagogia em todas as suas áreas de atuação, conforme descrito no Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, quais sejam:

§1º. Espaços físicos estruturados pela própria Universidade especificamente para a realização de estágios.

§2º. Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

§3º. Instituições públicas ou privadas, conveniadas com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

Art. 9º. Os campos de estágios no curso de Pedagogia/EAD compreendem:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- III. Educação de Jovens e Adultos – EJA e Magistério no Ensino Médio;
- IV. Gestão, Orientação/Supervisão.

Art. 10. O Estágio Curricular Supervisionado não terá atendimento domiciliar temporário implicando na suspensão da matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do semestre em questão.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 11. Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes:

- I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

II. O Professor Responsável orienta o acadêmico para a elaboração do termo de compromisso a ser preenchido no sistema Unesc Carreiras;

III. O Professor Responsável aprova o termo de compromisso possibilitando ao acadêmico o início do Estágio;

IV. O Professor Responsável orienta, acompanha e avalia o acadêmico.

V. O Professor Supervisor do campo de estágio avalia e assina as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

Art. 12. As atividades de estágio compreendem: observação do local de estágio, elaboração do plano de atuação, execução do projeto sob orientação do professor responsável do curso e do Supervisor de Campo, elaboração do Relatório de Estágio e socialização das experiências.

Art. 13. As atividades vinculadas ao estágio supervisionado no que se refere as ações de diagnóstico e observação da escola e da sala de aula devem levar em consideração aspectos relacionados a:

§1º. Observação do espaço físico: relatar as percepções do ambiente escolar: localização e entorno, infraestrutura: entrada e acessibilidade, banheiros, pátio, cantina, sala de professores, sala da direção, sala da coordenação pedagógica, biblioteca, refeitório e cozinha, salas de aula, laboratórios, sala multifuncionais, sala de atendimento educacional especializado – AEE, parque infantil, quadras desportivas, espaço para eventos e outros.

§2º. Observação pedagógica: atuação da equipe pedagógica: perfil, atribuições e ações. Atuação do professor: didática em sala de aula, organização do trabalho pedagógico, domínio de conteúdo, adequação a metodologia de ensino com os recursos didáticos. Comunicação interpessoal na comunidade escolar.

§3º. Observação do aluno: faixa etária, condição sócio econômica, motivação, aprendizagem, interação social, afetividade, cooperação, participação nas atividades pedagógicas.

Art. 14. A Regência compreende o momento de atuação da prática pedagógica do estagiário na sala de aula e ocorre da seguinte forma:

§1º. Realizar o planejamento de acordo com a temática proposta pelo professor supervisor da escola, campo de estágio, sob a orientação do professor responsável;

§2º. Desenvolver práticas de ensino inovadoras à luz dos fundamentos teórico e metodológicos trabalhados durante o curso de pedagogia.

Art. 15. Outras possibilidades a serem desenvolvidas na escola são as práticas diversificadas nos estágios de Gestão, Orientação/Supervisão.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, considera-se práticas diversificadas a participação em reuniões pedagógicas, aproximação com o cotidiano das práticas pedagógicas da equipe da gestão escolar, acompanhamento das atividades desenvolvidas na Orientação e/ou Supervisão Escolar, na participação dos eventos pedagógicos e sociais da escola e entre outras possibilidades de vivências que a escola propiciará durante o período de estágio.

Art. 16. O Estágio Curricular Supervisionado será organizado conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia/EAD/UNESC e está apresentado nos quadros a seguir.

Quadro 01: Organização da distribuição de horas dos Estágios do Curso de Pedagogia EAD.

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estágio I – Educação Infantil	140
Estágio II – Séries Iniciais	140
Estágio III – EJA e Magistério	40
Estágio IV - Gestão, Supervisão e Orientação	80
TOTAL	400

Quadro 02: Organização da distribuição de horas de Estágio I Educação Infantil.

MODALIDADE	CRECHE (0 a 3 anos)	PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)
1 Orientações Gerais	10 h	
2 Planejamento e elaboração de projetos de Estágio	20 h	20 h
3 Docência	Observação – 02 dias – 08h Regência – 05 dias – 20 h Total – 28 h	Observação – 02 dias – 08h Regência – 05 dias – 20 h Total – 28 h
4 Elaboração do relatório de estágio	14 h	
5 Seminário Interdisciplinar Preparação/elaboração socialização	20h	
TOTAL GERAL DO ESTÁGIO I	140 h	

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Quadro 03: Organização da distribuição de horas de Estágio II Séries Iniciais.

ETAPAS	CARGA HORÁRIA	
1 Orientações Gerais	04h	
2 Planejamento e elaboração de projetos de Estágio	20 h –(1, 2 ou 3 ano) 20 h – (4 ou 5 anos)	
3 Docência	Observação – 03 dias – 12h Regência – 05 dias – 20 h Total – 32 h	Observação – 03 dias – 12h Regência – 05 dias – 20 h Total – 32 h
4 Elaboração do relatório de estágio	12 h/a	
5 Seminário Interdisciplinar Preparação/elaboração socialização	20 h/a	
TOTAL GERAL DO ESTÁGIO I	140 h/a	

Quadro 04: Organização da distribuição de horas de Estágio III EJA e Magistério.

ETAPAS	EJA	MAGISTÉRIO
1 Orientações Gerais	4 h	
2 Planejamento e elaboração de projetos de Estágio	4h	4h
3 Docência	Observação– 2h Regência/Monitoria – 4h	Observação – 2h Regência – 4h
4 Elaboração do relatório de estágio	6h	
5 Seminário Interdisciplinar Preparação/elaboração socialização	10h	
TOTAL GERAL DO ESTÁGIO I	40 h	

Quadro 05: Organização da distribuição de horas de Estágio IV Gestão, Orientação e Supervisão

ETAPAS	GESTÃO	ORIENTAÇÃO/ SUPERVISÃO
1.Orientações	8h	
2 Planejamento e elaboração do Roteiro de Estágio: Perfil/atribuições do gestor escolar	10h	10h
3 Participação na Escola: acompanhamento/observação, Reunião, ação da escola.	8h	8h
4 Elaboração do relatório de estágio	10h	10h
5 Seminário Interdisciplinar Preparação/elaboração socialização	8h	8h
TOTAL GERAL DO ESTÁGIO IV	80	

Art. 17. A jornada de atividades a serem cumpridas pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento. A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Art. 18. A frequência é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio, portanto todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no período previsto, deverão ser repostas.

§1º. No caso de faltas, o estagiário deverá solicitar a reposição de estágio junto ao professor responsável e supervisor de campo que definirá a data de reposição juntamente com o estagiário.

§2º. Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o Professor Responsável com no mínimo 24 horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido.

§3º. A solicitação de reposição de estágio deverá ser requerida, junto ao Professor Responsável ou Coordenação do Curso em no máximo 48 horas após o retorno às atividades.

§4º. No caso de ausência em virtude de viagem de estudo (congresso, curso, jornada, encontro científico e outros), o acadêmico deverá anexar à solicitação de reposição de estágio, um comprovante de participação no evento, sendo que para repor o número igualitário de horas-aula perdidas, o acadêmico deverá apresentar ao grupo de estágio, uma exposição oral a respeito do tema observado no evento em que participou.

§5º. No caso de falta por motivo de doença, o estagiário deverá anexar à solicitação de reposição de estágio, o atestado médico.

§6º. O regime de exceção só poderá ser concedido após análise e deferimento da Coordenação de Curso e, nos casos previstos em lei, após o deferimento da Diretoria de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 19. Os documentos obrigatórios do Estágio Curricular Obrigatório são:

- I - Carta de apresentação emitida pelo curso;
- II – Termo de Compromisso de Estágio (elaborado no Unesc carreiras – geração do termo/contrato);

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III – Identificação do Professor Supervisor de Campo (anexar declaração da Escola identificando a turma em que o professor está atuando);

IV – Ficha de frequência do acadêmico na escola;

V – Ficha de avaliação do professor supervisor;

VI - Relatório de Estágio na Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental, EJA e Magistério e Gestão e Supervisão/Orientação;

Parágrafo único. Os documentos necessários para realizar o estágio obrigatório nas unidades concedentes serão disponibilizados nas disciplinas de Estágio I, II, III e IV, no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 20. O termo de compromisso, documento obrigatório e individual, deverá ser firmado pelo acadêmico com a unidade concedente de estágio constituindo comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

§1º. O termo de compromisso será firmado antes do início da inserção no campo de estágio.

§2º. O termo de compromisso deverá conter assinaturas do acadêmico, da coordenação do curso e da escola, sendo uma cópia para a unidade concedente, uma para o estagiário e a outra para a Coordenação do Curso (digitalizada e postada no AVA).

§3º. Para cada unidade concedente será firmado um termo de compromisso. Se houver alteração da unidade concedente, o acadêmico deverá firmar novo Termo de compromisso, obedecendo a emissão expressa no § 2º desse artigo.

§4º. O termo de compromisso perderá seus efeitos legais caso haja constatação de desobediência ao presente regulamento e legislações vigentes que trata do assunto.

CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 21. A organização dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Pedagogia/EAD/UNESC, obedecerá às competências estabelecidas pelas legislações vigentes e especialmente pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC. A execução dos Estágios competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio (com formação na área de conhecimento do curso) e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH, no caso de estágio na UNESC.

Art. 22. Caberá ao Coordenador do Curso: Executar as Políticas de Estágio; a guarda dos documentos comprobatórios sobre a realização dos Estágios Obrigatórios; Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio das licenciaturas e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Art. 23. Caberá ao Setor de Estágio:

I. Intermediar e acompanhar a celebração de convênio entre as instituições/concedentes e a Universidade;

II. Organizar o cadastro de instituições e programas institucionais que possam ser concedentes de estágios.

Art. 24. Caberá ao Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura:

I. Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios;

II. Promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino (campos de estágio);

III. Promover a integração e o aperfeiçoamento dos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio.

Art. 25. Caberá ao Professor Responsável:

I. Discutir com os alunos todo o Regulamento de Estágio Supervisionado, esclarecendo as possíveis dúvidas;

II. Explicar, detalhadamente, a organização e documentação do Estágio conforme consta nas trilhas de aprendizagem do ambiente virtual: distribuição de horas de estágio supervisionado e atividades a serem desenvolvidas e carga horária permitida em cada área de estágio;

III. Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio dos alunos sob sua responsabilidade;

IV. Orientar todo o processo de estágio esclarecendo as dúvidas dos estudantes;

V. Apresentar as instituições concedentes e auxiliar o estagiário na definição do campo de estágio;

VI. Orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio;

VII. Acompanhar a postagem da documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos alunos sob sua responsabilidade;

VIII. Contribuir para a viabilização do cronograma de atividades dos estágios;

IX. Manter informado o Coordenador do Curso das ocorrências não previstas neste regulamento para tomadas de decisões.

X. Orientar o estagiário na elaboração do relatório, detalhando todo o processo vivenciado durante cada etapa de estágio;

XI. Avaliar as atividades desenvolvidas previamente para que o estágio seja realizado e integrar a avaliação do Supervisor de Campo, na avaliação final da disciplina de estágio;

XII - Organizar os seminários online de socialização de Estágio.

Art. 26. Caberá ao Supervisor de Campo:

I. Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio;

II. Acompanhar a elaboração do Projeto de Estágio;

III. Apresentar o Campo de Estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;

IV. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários;

V. Comunicar o Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários, caso haja necessidade;

VI. Preencher e assinar a ficha de frequência e avaliação do desempenho do estagiário e entrega para o estagiário;

VII. Participar, se possível, do seminário online de estágio promovido pelo curso.

§ 1º - São considerados Supervisores de Campo os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio.

§ 2º - Os Supervisores serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores com formação na área de conhecimento do curso.

§ 3º - O Supervisor designado deverá responder pela instituição concedente perante a UNESC.

§ 4º - Os Supervisores não serão remunerados pela UNESC, sendo seu trabalho considerado contrapartida do Campo de Estágio.

Art. 27. Caberá ao Tutor:

- I. Auxiliar o professor responsável na organização dos estudantes no campo de estágio;
- II. Orientar o estagiário na organização dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio;
- III. Auxiliar o professor responsável na orientação dos projetos e na organização do seminário de socialização;
- IV. Acompanhar as postagens no Ambiente Virtual dos documentos e relatórios da disciplina de Estágio Obrigatório;
- V. Auxiliar os estagiários na orientação e organização dos Seminários de Socialização de Estágio.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 28. São direitos do acadêmico estagiário:

- I. Receber orientações e apoio para a definição do campo de estágio, na elaboração do projeto, execução e avaliação do estágio.
- II. Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação.
- III. Ter acesso ao Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Pedagogia/EAD e de todo o material de acompanhamento/avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- IV. Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados.
- V. Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades.
- VI. Comunicar por escrito à Coordenação do curso situações que julgar incoerentes com o regulamento e/ou princípios do estágio.

Art. 29. São deveres do acadêmico estagiário:

- I. Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- II. Definir, junto com o professor responsável, seu campo de estágio, respeitando o que dispõe esse regulamento;
- III. Providenciar o correto preenchimento do Termo de Compromisso, no Sistema Unesc Carreiras;

- IV. Assinar o Termo de Compromisso e coletar a assinatura do responsável da Unidade Concedente;
- V. Digitalizar e postar o Termo de Compromisso com as assinaturas, no Ambiente Virtual;
- VI. Apresentar o projeto de estágio, ao Professor Responsável para a aprovação, e após, ao Professor Supervisor de Campo, observando o cronograma previsto;
- VII. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;
- VIII. Atuar ativamente em todas as fases (observação, planejamento, execução e avaliação) do estágio conforme carga horária determinada na Matriz Curricular vigente.
- IX. Observar a distribuição de carga horária prevista neste regulamento, devendo cumprir as atividades propostas pelos professores responsáveis,
- X. Comparecer no local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados;
- XI. Participar nas demais atividades do estágio (orientações, seminário), submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos para a disciplina;
- XII. Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, ressarcindo eventuais danos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto.
- XIII. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- XIV. Cumprir, com qualidade as ações previstas no Projeto de Estágio.
- XV. Elaborar os relatórios exigidos no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- XVI. Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração e ajuda mútua;
- XVII. Comunicar ao Professor Responsável e ao Supervisor de Campo, com no mínimo 24 horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no estágio ou imprevistos que possam gerar alguma mudança de planejamento;
- XVIII. Aceitar e respeitar as normas do campo onde estiver estagiando;
- XIX. Solicitar orientação do Professor responsável na resolução de conflitos ou para sanar as dúvidas surgidas no decorrer do estágio;
- XX. Zelar pelo nome da UNESC e da instituição que o acolhe como estagiário;
- XXI. Postar a documentação comprobatória dos estágios digitalizadas na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

CAPÍTULO IX DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 30. O processo de avaliação dos estágios obrigatórios será contínuo e cumulativo com momentos individuais e coletivos, envolvendo as dimensões teórico-práticas. O aluno será aprovado mediante a:

- I. Comprovação do cumprimento das horas previstas para cada estágio;
- II. Postagem digitalizada da documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- III. Avaliação do processo de desenvolvimento do estágio pelo professor responsável (comprometimento, participação nas orientações, elaboração do projeto e relatórios e seminário de estágio);
- IV. Avaliação do desempenho do estagiário no campo, pelo professor supervisor.

Art. 31. A nota final mínima para a aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia EAD/UNESC é 6,0 (seis), derivada dos valores atribuídos pelo Professor Responsável e pelo Supervisor do Campo no decorrer de cada fase de estágio, na forma abaixo disciplinada:

Quadro n.6: Distribuição do pesos/notas da Avaliação do Estágio Obrigatório.

ATIVIDADE	NOTA
Projetos	4,0
Regência	4,0
Relatório	1,0
Socialização no Seminário	1,0
TOTAL	10,0

Parágrafo único. A nota da regência é responsabilidade do supervisor do campo, as demais é de responsabilidade do professor responsável.

CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 32. Considera-se Estágio Não Obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso. De acordo com o art. 38 da Resolução n. 13/2013 da Câmara de Ensino de Graduação: "O estágio não obrigatório tem por objetivo propiciar ao

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.” (UNESC, 2013).

Art. 33. O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 34. Não serão considerados estágios não obrigatórios às atividades realizadas por acadêmicos em instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, que não atenderem as disposições deste regulamento.

Art. 35. O Estágio não obrigatório, no curso de Pedagogia/EAD, poderá ocorrer durante todo o período em que o acadêmico estiver realizando o curso, em locais de estágio diversos, conveniados com a UNESC, (Estágio externo) ou na própria UNESC (Estágio interno).

Art. 36. Os campos de estágio Não Obrigatórios, poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc e integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, situação em que o estagiário recebe bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica, ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

Art. 37. Durante a realização do estágio não obrigatório o estagiário terá direito:

I. À remuneração ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;

II. Ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;

III. A recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida, preferencialmente, com suas férias escolares. Nos casos inferiores a um ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao período do estágio;

IV. A atuar em carga horária de no máximo 04h (estágio interno) e 06h em empresas/instituições externas.

§1º. Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

§2º. Competirá a entidade concedente a respotabilidade pela efetivção do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado.

§3º. Os estágios poderão ser realizados junto a mesma concedente, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 38. A execução dos Estágios Não Obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciaturas
- III. Professores Responsáveis;
- IV. Supervisores de Campo de Estágio;
- V. Coordenador do Setor de Estágio;
- VI. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

Parágrafo único. O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

Art. 39. Caberá ao Coordenador do Curso:

I. Definir juntamente com o NDE do Curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informa-las ao Setor de Estágio e ao DH.

II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e o DDH.

Art. 40. Caberá ao Coordenador de Estágio das Licenciaturas:

I. Propor a elaboração de convênios entre as instituições concedentes de estágio e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios.

II. Manter registro dos acadêmicos que realizam estágio não obrigatório, especificando o campo de estágio e as atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Art. 41. Caberá ao Professor Responsável da UNESC:

I. Analisar a solicitação do estagiário no Unesc Carreiras e emitir parecer sobre a realização do estágio considerando as atribuições previstas neste regulamento.

II. Analisar o Relatório avaliativo elaborado pelo Supervisor de campo e emitir parecer.

III. Enviar ao setor responsável o Relatório com a avaliação.

Art. 42. Cada professor orientador de estágio não obrigatório poderá, por semestre, orientar até 30 estagiários.

Parágrafo único: Poderá ocorrer acréscimo do número de estagiários elencados acima, desde que justificadas as peculiaridades de cada situação.

Art. 43. Caberá aos Supervisores de Campo de Estágio:

- I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estágio.
- II. Apresentar o Campo de Estágio ao Estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes e informações.
- III. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários.
- IV. Prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários.
- V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses o relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.
- VI. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

VII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Campo.

§1º. Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal.

§2º. O Supervisor designado será o responsável direto da instituição concedente para realização de contatos com a UNESC.

Art. 44. Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios:

- I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II. Articular ações com as UNAS, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. Designar profissional para avaliar as instalações da instituição concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem a legislação vigente, regulamento geral e específico de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso;
- V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento do estágio não obrigatório.

VI. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.

VII. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

Art. 45. Caberá ao profissional do DDH:

I. Propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC;

II. Promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional própria;

III. Analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da UNESC;

IV. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;

V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;

VI. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;

VII. Realizar avaliação semestral dos estágios;

IX. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o período de realização do estágio.

Art. 46. O acadêmico poderá realizar Estágio Não Obrigatório Externo ou interno (Unesc) conforme as atividades descritas nos quadros n.3 e n.4 a seguir:

Quadro n.7:- Atividades relativas ao Estágio Não Obrigatório Externo.

Atividades possíveis 1ª metade do curso	Atividades possíveis 2ª metade do curso	Carga horária recomendada	Campos de estágio	Supervisão no local:.
Atividades Escolares como ajudante ou auxiliar.	a)Atividades de apoio a instituições educacionais como ajudante ou auxiliar b)Monitor ou auxiliar de atividades relacionadas à docência na Educação Infantil, Séries Iniciais, Gestão de Processos Educativos.	20 a 30 horas semanais	Escolas e demais instituições educacionais ou outras instituições voltadas para a área da educação	a)Profissional habilitado ou qualificado na área de atuação

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Quadro n.8: – Atividades relativas ao Estágio Não Obrigatório Interno (UNESC)

Atividades possíveis 1ª metade do curso	Atividades possíveis 2ª metade do curso	Carga horária recomendada	Campos de estágio (unesc)	Supervisão no local
<p>a) Atividades de apoio no Colégio Unesc como ajudante ou auxiliar.</p> <p>b) Atividades em espaços educativos da Unesc. (Museus, brinquedoteca, setor de arte e cultura, secretaria de curso)</p>	<p>a) Atividades de apoio no Colégio Unesc como ajudante ou auxiliar</p> <p>b) Monitor ou auxiliar de atividades relacionadas à Educação Infantil, Séries Iniciais, Gestão de Processos Educativos.</p>	20 horas semanais	Colégio Unesc, Biblioteca, Secretaria, Coordenação, recepção. Museu da Infância, Zoologia, Brinquedoteca, Setor de Arte e Cultura, Secretaria de Curso, Horto Floretal)	<p>a) Profissional habilitado ou qualificado</p> <p>b) Coordenação do Setor envolvido.</p>

Art. 47. A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento. A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Art. 48. Em relação às instituições públicas ou privadas, a intermediação é feita pelo Setor de Estágios, seguindo os seguintes passos: o Acadêmico faz inscrição junto ao Setor de Estágios; Setor de Estágio divulga as vagas existentes, seleciona e encaminha acadêmicos para a empresa/instituição solicitante para entrevista e após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios e este providencia os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.

Art. 49. O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à Empresa/Instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio. Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a autoavaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios. Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas à Unesc.

Art. 50. Cabe aos estagiários:

- I. Cumprir com responsabilidade e empenho o Plano de atividades estabelecido para o seu estágio;
- II. Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da concedente, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III. Elaborar e entregar os relatórios ao seu orientador de Estágio em prazo não superior a 6 meses de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino.
- IV. Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares apresentando sempre que for solicitado.
- V. Informar a instituição de ensino ou ao Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE, eventuais irregularidades referentes ao estágio;
- VI. Informar previamente a concedente o período de avaliação na instituição de ensino para fins de redução da jornada de estágio.

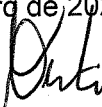
CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE do Curso de Pedagogia/EaD/Unesc.

Art. 52. A alocação de carga horária do(a) professor(a), relacionada às atividades de estágio, dar-se-á nos termos da Resolução Geral de Estágio da UNESC.

Art. 53. Este Regulamento entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO